



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 29.476,37 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco	
FR: 1.600.0000	de Man. das Ações	
	E serviços Público de saúde	
130 - 3.3.90.95	Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo	26.904,90
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man.	
FR: 1.600.0000	das Ações	
	E serviços Público de Saúde	
166 - 3.3.90.95	Ind. Pela Exe. De Trab. De Campo	2.571,47



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man.	
FR: 1.600.0000	das Ações	
	E serviços Público de Saúde	
109 - 3.1.90.11	Venc. e Vant Fixas-Pessoal Civil	26.904,90
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man.	
FR: 1.600.0000	das Ações	
	E serviços Público de Saúde	
159 - 3.3.90.30	Material De Consumo	632,79
161 - 3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	953,76
164 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	984,92

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 1.298.734,45 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

625 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.697,85
626 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.203,38
627 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00
628 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.600,42

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0010 Saúde para todos

2105 Atividades da Atenção Básica PAB

FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

629 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.409,88
630 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.221,47
631 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.222,23

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 Saúde para todos

2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

632 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604.158,78
633 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.371,04
634 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	63.911,09

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 Saúde para todos

2076 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS

FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

635 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.672,75
636 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	67.034,17

02.02 PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
637 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.638,34
638 - 3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552,57
639 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.809,39

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
640 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	22.231,09

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior	
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1.298.734,45

Art. 5º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 062, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 054, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação e por superávit financeiro nos termos do art, 43, §1º, I. da lei 4.320/64.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

No exercício de 2021 ficaram em conta recursos não utilizados na fonte “500” Recursos não vinculados de Impostos. Para que estes valores possam ser utilizados neste exercício, é preciso abrir créditos adicionais especiais, pois estes valores não estavam e nem poderiam estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Lembrando que a abertura de créditos para despesa com pessoal se deve à recomposição das perdas inflacionárias e seus respectivos retroativos pagos neste exercício, o que utilizou parte do que estava previsto na LOA.

Diante do exposto, é dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos fazer frente as despesas necessárias ao bom andamento do município.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito